



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Lei nº 614 de 28 de abril de 2000

Dispõe sobre Permissão de Uso , na modalidade de Comodato, do imóvel que menciona e dá providências.

A Câmara de Vereadores do município de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso , na modalidade de Comodato à Margarida Faustino Esperidião, de 50 % (cinquenta por cento) do lote nº 23, da Quadra “A” do Loteamento Vista Alegre, de propriedade do município, sendo a área cedida constituída da metade da área total do referido lote , que situa-se na Rua Geraldo Damião Pinto, antiga Rua “A”, confrontando-se de um lado com o Lote nº 22 e pelo outro com o Lote nº 24 e , pelos fundos com a propriedade de Hans Jordt.

Parágrafo único - Haverá sorteio entre os Permissionários e o que for contemplado com a metade da frente para a Rua Geraldo Damião Pinto, assegurará ao dos fundos , uma passagem de 1,10 cm (Hum metro e dez centímetros) de acesso livre , instituída como servidão de Uso exclusiva.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso. é de natureza não onerosa , cedido em forma e modalidade de Comodato e vigorará por prazo indeterminado.

Art. 3º - O Comodatário se obriga a zelar e conservar o referido imóvel, podendo nele fazer as edificações e benfeitorias necessárias, as quais se incorporarão ao imóvel, sendo intransferível e inalienável, não podendo ser locado, sublocado ou cedido a terceiros, no todo ou em parte.

Art. 4º - O imóvel ora cedido reverterá de pleno domínio ao município , independente de qualquer notificação judicial ou extra judicial, se o Comodatário violar a presente lei ou descumprir as cláusulas contratuais do Comodato.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entra em vigor à data de sua publicação e / ou afixação .